

## Circular n.º 1/2020/GEP/EPACOA

---

**Data:** 06/02/2020

**Assunto:** Elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização – QUAR para 2020

**Destinatários:** Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social abrangidos pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – SIADAP 1

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece que a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços e a sua articulação com os objetivos das políticas públicas e os objetivos estratégicos do Ministério compete ao serviço com atribuição em matéria de planeamento, estratégia e avaliação de cada Ministério. O Gabinete de Estratégia e Planeamento, na qualidade de entidade coordenadora do sistema de planeamento e avaliação dos serviços e organismos do MTSSS – SIADAP 1, apresenta algumas orientações que visam harmonizar a elaboração dos QUAR para 2020 do Ministério.

### 1. CICLO DE GESTÃO DE 2020 – Preparação da proposta de QUAR

Conforme disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2007, o QUAR deve assegurar a coerência com os restantes documentos previsionais, designadamente: carta de missão, plano estratégico, plano de atividades, orçamento e mapa de pessoal, quando aplicáveis. Neste sentido, para além da proposta de QUAR em formato eletrónico no modelo para 2020 em anexo (Anexo 1), os serviços devem remeter a esta entidade coordenadora os seguintes documentos em suporte eletrónico:

- a. Memória Descritiva com informação complementar para cada objetivo/indicador, para uma correta compreensão do mesmo;
- b. O Orçamento para 2020 proposto para as entidades do subsector da segurança social (já temos a informação disponível para os serviços e organismos do Programa Orçamental – projetos de orçamento carregados no SOE);
- c. O Mapa de Pessoal para 2020 aprovado;
- d. O Plano de Atividades para 2020 aprovado (ou a aguardar aprovação);
- e. A Carta de Missão (quando exista)

A proposta de QUAR para 2020 (e os documentos previsionais acima descritos) deve ser remetida ao GEP, para validação e emissão de parecer conforme alínea c) do artigo 13.º da supramencionada Lei, **até ao dia 14 de fevereiro de 2020** (conforme despacho da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública de 9 de dezembro p.p.) para o endereço eletrónico [eao@gep.mtsss.pt](mailto:eao@gep.mtsss.pt). Serão realizadas reuniões com os serviços/organismos que o solicitem e/ou

quando esta entidade considerar necessário. A proposta de QUAR com o respetivo parecer técnico, serão remetidos pelo GEP à tutela setorial para aprovação.

## **2. ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020**

A proposta de Lei do Orçamento do Estado (LOE) volta a considerar, no âmbito do Ciclo de Gestão para 2020, orientações específicas de objetivos a incluir nos QUAR de todos os serviços e organismos que aplicam o SIADAP, concretamente o disposto no artigo 24.º que se passa a transcrever:

### ***Artigo 24.º***

#### ***Objetivos comuns de gestão dos serviços públicos***

- 1 - *Os serviços públicos inscrevem no respetivo QUAR para 2020:*
  - a) *Objetivos de boa gestão dos trabalhadores, designadamente nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação;*
  - b) *As medidas previstas no programa «SIMPLEX» cuja responsabilidade de desenvolvimento e implementação lhes esteja atribuída;*
  - c) *A avaliação pelos cidadãos, em particular nos serviços que tenham atendimento público ou prestem serviço direto a cidadãos e empresas.*
- 2 - ***Os objetivos referidos no número anterior são considerados dos mais relevantes para efeitos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, devendo o respetivo serviço garantir que o conjunto dos mesmos tem um peso relativo no QUAR igual ou superior a 50%.***
- 3 - *Para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os dirigentes dos serviços públicos devem utilizar todos os instrumentos legais que permitam abordar as necessidades diferenciadas manifestadas pelos seus trabalhadores, nomeadamente regimes de prestação de trabalho e modalidades de horário.*

## **3. BOAS PRÁTICAS A TER EM CONTA NA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA DE QUAR 2020.**

De forma a apoiar a elaboração da proposta de QUAR das entidades elencam-se as seguintes indicações:

- a. Deve ser utilizado o *modelo* (em formato de folha de cálculo Excel) de apoio à construção da proposta dos QUAR 2020 disponibilizado pelo GEP, em anexo (Anexo 1);

- b. No modelo do QUAR deve ser evidenciado qual o alinhamento entre os objetivos de nível estratégico e os de nível operacional; **modelo a preencher após aprovação e comunicação dos objetivos estratégicos do MTSSS para 2020-2023;**
- c. Os objetivos do QUAR devem também estar enquadrados/alinhados com os documentos e os objetivos estratégicos setoriais e a Carta de Missão do Dirigente Máximo do serviço;
- d. A informação relativa aos meios humanos e financeiros, evidenciada na proposta de QUAR 2020, deve estar alinhada com o Mapa de Pessoal aprovado pela Tutela e o Orçamento aprovado.
- e. Os objetivos inscritos nas propostas de QUAR 2020 devem **refletir maioritariamente a atividade principal (áreas de negócio/âmbito avaliação) da organização**, medindo o desempenho dos serviços orientado para os resultados. O desempenho dos serviços não deve ser medido, por exemplo, pelo sucesso em objetivos de melhoria de competências internas (áreas de suporte/âmbito gestão interna), mas pelos resultados que essas melhorias promovem junto dos utilizadores (cidadãos, empresas, outros serviços da A.P., tutelas...).
- f. É importante que os indicadores escolhidos para cada objetivo permitam medi-lo o mais corretamente possível, com o mínimo custo associado (ex: tempo, RH, financeiro, ...);
- g. Os objetivos operacionais devem ser formulados e inscritos corretamente em cada parâmetro de avaliação (Eficácia, Eficiência e Qualidade), conforme definido no art.º 11.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- h. O Valor Crítico de cada indicador deverá corresponder a um referencial/patamar de excelência (*benchmark*) ou, na falta deste, ao melhor resultado em termos históricos para o indicador.

Para apoio à elaboração do QUAR poderão ainda consultar a documentação disponível na página eletrónica <http://www.gep.mtsss.gov.pt/planeamento> ou remeter as vossas questões para o endereço eletrónico [eao@gep.mtsss.pt](mailto:eao@gep.mtsss.pt).

O Diretor Geral

*(José Luís Albuquerque)*